



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 038/2021 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
SERVIX INFORMÁTICA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE
ARMAZENAMENTO DO DATACENTER.

1

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DEBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.134.191/0002-28, telefone (11) 3031-2960 / (11) 5078-3060, e-mail marcelo.acursi@servix.com / juridico@servix.com, com endereço na SIG, Quadra 04, Lote 125 A, salas 01 e 02, CEP 70.610-440, bairro Cruzeiro, cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. **CLEBER AUGUSTO CALEJON**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 25127646 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11 e CNH nº 03133601790, Sr. **HEITOR SAKODA**, portador do RG nº 6557220 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 014.107.698-44 e CNH nº 02871124053, Sra. **MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, portadora do RG nº 30.759.913-9 e inscrita no CPF sob o nº 220.497.858-28, e Sr. **VANDERLEI ARCANJO CARNELO**, brasileiro, portador do RG nº 5.412.384-7 e inscrito no CPF sob o nº 736.875.028-72, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/01872**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na **adesão aos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 0210/2020 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal**, formalizada através do Pregão Eletrônico nº 010/2020-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 39.103/2018 do Distrito Federal.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa no fornecimento de solução para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados em ambiente de Datacenter.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$-3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA, e também pode ser verificada no quadro a seguir:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Gaveta de discos SAS Modelo: DS224C Discos: 24x 1.8TB SAS 10K RPM	4	R\$ 140.000,00	R\$ 560.000,00
2	Gaveta de discos NL-SAS Modelo: DS460C Discos: 60x 10TB NL-SAS 7.2K RPM	2	R\$ 840.000,00	R\$ 1.680.000,00
3	Gaveta de discos SSD Modelo: DS224C Discos: 12x 960GB SSD	4	R\$ 195.000,00	R\$ 780.000,00
Valor Total Global				R\$ 3.020.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, com início em **06 de agosto de 2021** e término em **06 de agosto de 2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste acordo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

3

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO – A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 60 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada no

Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653 Fonte de Recursos: 0118 Elemento da Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo executor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

4

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO QUINTO – A retenção dos tributos não será efetivada caso a CONTRATADA apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

PARÁGRAFO SEXTO – Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE – Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA – Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

6

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- b) Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- e) Atestar a entrega e a aceitação dos bens, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à CONTRATADA.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da CONTRATADA.
- g) Cumprir as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência;
- h) Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- a) A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:
 - i. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - ii. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- b) Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes do fornecimento;
- c) A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes;

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;
- f) A CONTRATADA declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao CONTRATANTE de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública;
- g) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i. Por declaração, onde a CONTRATADA afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, ou;
 - ii. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii. Com a apresentação de documentos que a CONTRATADA está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a antigrir na questão da sustentabilidade ambiental;
 - iv. Caso seja detectado que as informações declaradas pela CONTRATADA não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- h) Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

7

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- i. Incentive a violência;
 - ii. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - iii. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - iv. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - v. Seja homofóbico, racista e sexista;
 - vi. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - vii. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- i) O cumprimento dos prazos e demais exigências do Termo de Referência;
 - j) A leitura de todas as condições da contratação constantes do Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
 - k) A não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude do contrato;
 - l) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
 - m) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do contrato, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
 - n) Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações consagradas pela boa técnica;

- o) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente ao cumprimento do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- p) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes à boa execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;
- q) observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, (Anexo XI do edital) anexo a este Contrato.
- r) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- s) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Termo de Referência e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- t) Encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do Gestor da Contratação, vinculado a Secretaria de Informática do TJPA;
- u) Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe de fiscalização designada pelo CONTRATANTE;
- v) Possuir, no seu quadro de funcionários, equipe de profissionais certificada pelo próprio fabricante;
- w) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representa-la na execução do contrato;
- y) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

9

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993;
- bb) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
- cc) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- dd) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
- ee) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- ff) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- gg) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- hh) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- ii) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, por meio dos servidores abaixo listados, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: (91)3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 15573-0 Telefone: (91)3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Paulo Roberto Lourinho dos Santos Matrícula: 187445 Telefone: (91)3289-7196 E-mail: paulo.lourinho@tjpa.jus.br

11

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual:
 - i. Para a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; A penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ea CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da Cláusula Décima Quarta poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja movo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém-PA, 06 de agosto de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração

CLEBER AUGUSTO AUGUSTO
CALEJON:28671867811
67811
Digitally signed by CLEBER AUGUSTO
CALEJON:28671867811
Date: 2021.08.06 18:24:04 -03'00'

SERVIX INFORMÁTICA LTDA.
CLEBER AUGUSTO CALEJON
Representante legal da empresa

HEITOR SAKODA:01410769844
769844
Digitally signed by HEITOR SAKODA:01410769844
Date: 2021.08.06 18:24:18 -03'00'

SERVIX INFORMÁTICA LTDA.
HEITOR SAKODA
Representante legal da empresa

MARIANA ROCHA CALEJON:22049785828
85828
Assinado de forma digital por MARIANA ROCHA CALEJON:22049785828
Dados: 2021.08.06 18:37:07 -03'00'

SERVIX INFORMÁTICA LTDA.
MARIANA ROCHA CALEJON
Representante legal da empresa

VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON:73687502872
Digitally signed by VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON:73687502872
Date: 2021.08.06 18:24:35 -03'00'

SERVIX INFORMÁTICA LTDA.
VANDERLEI ARCANJO CARNIELO
Representante legal da empresa

Testemunhas:

LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460
Dados: 2021.08.06 17:51:48 -03'00'

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves
CPF/MF: 946.554.132-04

Nome: _____
CPF/MF: _____

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Expansão da Infraestrutura de Armazenamento de Dados em Ambiente de
Datacenter

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela
Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução para a Expansão da Infraestrutura de Armazenamento de Dados em Ambiente de Datacenter.

15

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, como integrante da administração judiciária nacional, faz uso intenso dos recursos de Tecnologia da Informação, constituído em sua maioria de plataformas e sistemas integrados que, com a finalidade de oferecer um serviço de excelência, demanda o armazenamento de informações institucionais esteja disponibilizado em soluções otimizadas, robustas, escaláveis e, principalmente, providas de suporte e garantia.

Cumprir destacar que é de fundamental importância manter a disponibilidade do ambiente de Tecnologia da Informação, com a preservação dos dados organizacionais, para exercer suas atribuições institucionais, sendo imperativo o bom funcionamento dos dispositivos de armazenamento de dados localizados no Datacenter deste Egrégio Tribunal, para contribuir na execução das operações institucionais, administrativas e jurídicas.

Além disso, o TJPA visa melhorar e agilizar a prestação do serviço jurisdicional, potencializando aumento da capacidade de armazenamento de informações, atualmente em produção, bem como fomentar celeridade no acesso aos dados institucionais.

Dentre os diversos sistemas que estão disponibilizados em produção, destaca-se o PJE, Libra, sistemas de arrecadação, administrativos e uma quantidade significativa de aplicações judiciais, que integram toda a sistematização de dados do TJPA, com evoluções contínuas e melhorias consideráveis que demandam área otimizada de armazenamento.

Ademais, buscando intensificar a melhoria da prestação do serviço judicial, diversos projetos de inovações têm sido apresentados, tal qual o Programa Justiça 4.0, que compreende produtos (sistemas) desenvolvidos para uso colaborativo, empregando novas tecnologias com recursos de inteligência artificial e de *machine learning*, fazendo uso acentuado de grande quantidade de volume de dados, com diversas fontes de origem.

Dessa forma, a aquisição de uma solução de armazenamento de infraestrutura de Datacenter, capaz de aumentar, de forma considerável, a área de dados do TJPA, promoverá maior disponibilidade dos serviços, confidencialidade e volumetria de informações que possibilitem a entrega de um serviço de qualidade, sendo imprescindível para o atendimento das demandas com excelência.

Há que se ressaltar que o PJe, atualmente o sistema de informação que mais demanda

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

recursos de computação dentro da infraestrutura de TI do TJPA, vem enfrentando crescimento exponencial, tanto no seu espectro de utilização, quanto na intensidade do uso, o que implica na obrigatoriedade da contratação de “solução escalável”, i.e., aquela que permita o seu crescimento com o máximo possível de reutilização dos componentes atuais, sejam de hardware, sejam de licenças de software.

16

Nesse contexto, a presente demanda se baseia em disponibilizar a infraestrutura adequada ao armazenamento de arquivos “binários”, característicos dos dados digitais ineficientemente aportados aos bancos de dados do PJe, além de um sem-número de outros sistemas de informação que armazenam tal tipo de dados, que carecem do mínimo de aceitabilidade, técnica e estratégica, da infraestrutura de armazenamento.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Conforme o subitem 1.7, c, dos Estudos Preliminares, a presente contratação objetiva prover a continuidade dos serviços essenciais de TI do TJPA, quer sejam sistemas judiciais (PJe, LIBRA e SEEU, dentre outros), quer sejam sistemas administrativos (SIGA-DOC, THEMA, MentoRH), quer sejam sistemas providos por outros órgãos (BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, etc.), além de prover compatibilidade funcional com as demais soluções de sistemas de informação suportadas pela infraestrutura de Datacenter do TJPA.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- Definição de SLAs (Acordos de Nível de Serviço) suficientemente rigorosos, de modo a garantir a disponibilidade e qualidade exigida dos serviços de TI essenciais do TJPA;
- Reduzir indicadores de reclamações dos usuários quanto a lentidão ou indisponibilidades ocasionadas por essa solução;
- Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de qualidade, desempenho, eficiência e confiabilidade;
- Proporcionar aumento gradativo da capacidade de armazenamento especializado de todos os sistemas, sejam judiciais ou administrativos, pelos próximos três anos;
- Aumento de produtividade;
- Promover maior confiabilidade no armazenamento de informações;
- Possibilitar alta disponibilidade para a plataforma de armazenamento de informações;
- Oportunizar o aumento das taxas de transferências (*throughput* e IOPS), para os demais dispositivos de infraestrutura de Datacenter; e
- Melhoria de desempenho de todas as aplicações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

Conforme o constante no subitem 1.7, b, dos Estudos Preliminares, a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações do TJPA para o exercício de 2021 e vincula-se ao Plano de Gestão 2021-2023 no MACRODESAFIO 12 (FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E PROTEÇÃO DE DADOS), AÇÃO 12.1 (APRIMORAR SOLUÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC). Além disso, há previsão dessa demanda no Plano Orçamentário do TJPA para o ano de 2021, com Notas de Reservas específicas e compatíveis com objeto a ser contratado, sendo provisionado nas notas de Reserva relacionadas às ações 8651 (66,72%), 8652 (9,27%) e 8653 (24,01%), fonte 0318, com elemento de despesa 4.4.90.52.

17

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O documento Estudos Preliminares foi protocolado no sistema Sigadoc por intermédio do expediente PA-PRO-2021/01872.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Conforme o exposto no subitem 1.7, e, do documento Estudos Preliminares, abaixo, acrescenta-se que as demandas previstas e projetadas pela SECINFO do TJPA, para serem atendidas pela solução a ser implantada, decorrente de eventual contratação, serão atendidas em sua plenitude, respeitando-se os devidos pressupostos de previsibilidade em projetos de TI.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de bens	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	GAVETA COM 24 DISCOS SAS DE 1,8TB	04	04 UNIDADES	04 UNIDADES DE GAVETAS, CONFORME O TR	Ex. Aferição feita de acordo com as características técnicas do produto
2	GAVETA COM 60 DISCOS NL-SAS DE 10TB	02	02 UNIDADES	02 UNIDADES DE GAVETAS, CONFORME O TR	Ex. Aferição feita de acordo com as características técnicas do produto

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3	GAVETA COM 12 DISCOS SSD DE 960GB	04	04 UNIDADES	04 UNIDADES DE GAVETAS, CONFORME O TR	Ex. Aferição feita de acordo com as características técnicas do produto
---	---	----	-------------	--	---

2.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o exposto no subitem 1.3, b, dos Estudos Preliminares, no mercado de produtos de armazenamento de dados (*Storage*), que provejam recursos para armazenamento de arquivos, existem aquelas soluções centradas em implementações de software e de hardware de fabricantes distintos (comumente referenciadas como Soluções Baseadas em SDS – Software Defined Storage), que remetem a responsabilidade da sua implantação e do seu bom funcionamento a “integradores de soluções”, terceiros diversos dos fabricantes do software e do hardware, e existem também aquelas soluções centradas em implementações de um único fabricante (comumente referenciadas como Soluções Proprietárias).

Do já exposto, depreende-se que pode existir uma quantidade ilimitada de fornecedores para implementações de Soluções de SDS, na medida em que um “integrador de soluções” pode ser qualquer pessoa física ou jurídica. Já para as Soluções Proprietárias, o espectro se restringe a uma quantidade expressivamente menor, notadamente aos maiores e já “tradicionais” fornecedores de equipamentos de Storage, tal como Dell, IBM, Hitachi Vantara, HPE, Huawei, NetApp, dentre poucos outros mais. Tais Soluções Proprietárias são de “fornecedor único”, que exerce exclusividade e simultaneamente as funções de fabricante do hardware, fabricante do software e integrador da solução.

Independentemente do cenário, o diferencial de qualquer solução se baseia no binômio recursos+garantia, elementos completamente indissociáveis, cujas complexidades são potencializadas pelos requisitos técnico-funcionais e do negócio, especialmente quando aspectos de segurança devam preponderar, além do domínio do conhecimento (expertise) necessário à implantação da solução, que agregue o valor esperado do projeto com o mínimo possível de prejuízo à entrega dos serviços de TI.

Em qualquer cenário, há que se preponderar os aspectos de suporte da plataforma-base que o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) tomou para o PJe, i.e., aquele baseado em uma interface de armazenamento de arquivos utilizando o produto MinIO, cabendo aos Tribunais sua utilização como o SDS do PJe. Entretanto, devido à flexibilidade de tal produto, é possível sua utilização somente como o “virtualizador” do protocolo S3, utilizado pelo PJe, aliado ao efetivo armazenamento em um Storage de Solução Proprietária.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deste modo, alia-se o suporte fornecido pelo CNJ à robustez de confiáveis produtos de mercado, que inegavelmente atenderão aos requisitos técnico-funcionais e de desempenho, imprescindíveis ao bom funcionamento do PJe.

Além disso, não cabe prescindir dos aspectos ligados às exigências legais, que colocam o TJPA como o principal custodiante dos dados afetos à prestação do seu serviço jurisdicional, com ênfase nos desdobramentos normativos da Lei 11.419/2006. Esses desdobramentos incluem, mas não se limitam somente, à ulterior maior efetividade do Sistema de Justiça, que tem como componente o desafiador bom funcionamento do seu principal sistema de processo judicial eletrônico: o PJe. E é, sem prejuízo dos demais sistemas de informação internos que farão uso dos recursos providos pela presente solução, o foco no PJe, um sistema que precisa estar funcionando adequadamente durante todos os instantes, de todos os dias, de todos os anos, que precisa estar calcado em Soluções Proprietárias, comprovadamente confiáveis, à altura de suas necessidades como órgão do Poder Judiciário, sem, entretanto, abrir mão do dever constitucional de obediência ao Princípio da Eficiência da Administração Pública, conforme mandamento do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE SOLUÇÕES BASEADAS EM SDS

Essas soluções são consideradas inadequadas ao TJPA, na estrita medida da completa imponderabilidade de a prestação da garantia estar à altura das altas exigências impostas aos serviços de TI, entregues pela presente solução, decorrentes das responsabilidades que envolvem o bom funcionamento do PJe. Por óbvio, um “integrador de soluções”, empresa com a qual a Administração Pública firmaria contrato, teria que lidar com intercorrências de dois outros fabricantes (o do hardware e o do software), potencializando riscos de mal funcionamento de um ou de outro ou dos dois, ulteriormente prejudicando “de morte” a boa qualidade do serviço de TI, entregue pela solução, com repercussões imediatas na prestação do serviço jurisdicional que dependa desse recurso de TI.

Os citados aspectos de imponderabilidade cercam o próprio modelo de soluções baseadas em SDS: são recentes no mercado (pouco menos do que dez anos), quando comparadas às várias décadas de maturidade e de produtos notoriamente estáveis e confiáveis, entregues pelas Soluções Proprietárias.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE SOLUÇÕES PROPRIETÁRIAS

Essas são as soluções que devem ser consideradas pelo TJPA, na estrita medida do seu bom e confiável funcionamento, ao longo de trinta anos no mercado de TI, em média, com produtos atuais que são frutos de longas evoluções tecnológicas. A título de exemplo, o TJPA já utilizou duas gerações de produtos do fabricante NetApp, que armazenou ao longo de seis anos todos os seus dados institucionais, sem nenhum único incidente de perda ou de corrupção de

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dados, nem de invasão cibernética, nem de indisponibilidades não-programadas. Outro exemplo é o do seu novo Storage centralizado, do fabricante Huawei, em operação há cerca de um ano, de modelo igual àquele utilizado pelo Banco Central do Brasil, o qual utiliza tal equipamento para armazenar mais do que dois terços de todos os seus dados, que controlam a movimentação eletrônica mensal de trilhões de reais.

20

Alinhado com as mais recentes soluções que possam contemplar o atendimento aos “Requisitos do objeto” (d), foram avaliadas soluções existentes no mercado referentes às empresas **DELL** e **NETAPP**. A aquisição dessas soluções é realizada por meio de suas revendas credenciadas, conforme o quadro abaixo que relaciona as soluções que serão objeto de análise.

FORNECEDOR	FABRICANTE	SOLUÇÃO
CCOM	DELL	Storage NAS PowerScale e Isilon
COLUMBIA	NETAPP	Gavetas de discos SAS, NL-SAS e SSD
PISE4	NETAPP	Gavetas de discos SAS, NL-SAS e SSD
SERVIX - ATA SEEC DF	NETAPP	Gavetas de discos SAS, NL-SAS e SSD

2.8. Da natureza do objeto

A Solução, composta de equipamentos e garantia, objetos da presente contratação, possui características comuns de mercado, claramente definidas no subitem 1.5 dos Estudos Preliminares, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Adicionalmente, admite-se que a execução do objeto possui natureza continuada, cujo escopo prevê o fornecimento em um período de até trinta e seis meses dos serviços atrelados à composição da garantia dos equipamentos, a serem eventualmente demandados.

A execução das atividades correlatas à instalação e configuração é finita e bem precisa e possui característica de atender necessidade pontual e instantânea, caso-comum da implantação de soluções da natureza dos presentes equipamentos.

2.9. Do parcelamento do objeto

No presente caso, por tratar-se de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0210/2020 da SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC-DF), não caberá a realização de Licitação, não havendo o que se falar em relação ao parcelamento do objeto.

Adicionalmente, em função das características próprias da solução de alta complexidade técnica, que não pode prescindir do fornecimento de todos os componentes, funcional e

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

estrategicamente indissociáveis entre si, para a sua integração completa, conclui-se pelo não parcelamento do objeto especificado.

2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

O método para que seja definida a estimativa de preços baseia-se exclusivamente em se determinar, dentro das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, qual **o menor preço global da proposta** de solução para a presente contratação.

21

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Acompanhando a justificativa apresentada no subitem 1.7 – ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO do documento Estudos Preliminares, a contratação pretendida deverá ser processada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0210/2020 da SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC-DF).

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

Na medida em que a presente aquisição se compõe de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0210/2020 da SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC-DF), plenamente vigente na presente data, pressupõe-se que o processo licitatório correspondente tenha observado a legislação vigente no tocante aos critérios técnicos de habilitação obrigatórios.

2.11. Do impacto ambiental

Não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência do fornecimento dos bens ao TJPA.

A probabilidade de ocorrência dos impactos estudados (geração de resíduos sólidos, poluição sonora e poluição visual) poderá ser facilmente mitigada através de realização de vistorias técnicas durante o período da prestação dos serviços.

Neste sentido, é importante que as prestações de todos os serviços previstos, em decorrência da operacionalização funcional dos bens a serem adquiridos, atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes e os padrões adotados pelo TJPA. Assim como esses serviços deverão ser entregues sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável por sua limpeza.

Ademais, é desejável que os equipamentos, ferramentas e materiais empregados na execução dos serviços em cena estejam em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), relacionada à preservação do meio ambiente, por meio da restrição do uso

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de metais pesados (mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), etc.) durante a fabricação.

2.12. Da conformidade técnica e legal

Quando a conformidade técnica, a contratação em estudo deverá obedecer às seguintes normas:

22

- a. EIA-310, para racks para instalação de equipamentos.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- 2.13.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.13.1.2. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;
- 2.13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;
- 2.13.1.4. Efetuar o pagamento da fatura da CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos;
- 2.13.1.5. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;
- 2.13.1.6. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 2.13.1.7. Designar servidor como executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais;
- 2.13.1.8. Notificar à CONTRATADA de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais; e
- 2.13.1.9. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à CONTRATADA, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

- 2.13.2.1. O cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 2.13.2.2. A leitura de todas as condições da contratação constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 2.13.2.3. A não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude do contrato;

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.13.2.4. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 2.13.2.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do contrato, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 2.13.2.6. Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações consagradas pela boa técnica;
- 2.13.2.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente ao cumprimento do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 2.13.2.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes à boa execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;
- 2.13.2.9. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 2.13.2.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Termo de Referência e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 2.13.2.11. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada pela CONTRATANTE;
- 2.13.2.12. Possuir, no seu quadro de funcionários, equipe de profissionais certificada pelo próprio fabricante;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 2.13.2.13. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.13.2.14. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a empresa CONTRATADA na execução do contrato;
- 2.13.2.15. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.13.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- 2.13.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

24

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resume-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

25

Equipes de Planejamento e de Apoio da Contratação		
Integrante Demandante Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318 Telefone: (91)3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: JOSÉ DE ANDRADE GOYANA JUNIOR Matrícula: 105635 Telefone: (91) 3289-7184 E-mail:jose.goyana@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS Matrícula: 187445 Telefone: 3289-7196 E-mail: paulo.lourinho@tjpa.jus.br

26

Pela CONTRATANTE, deverá ser indicado um **COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO**, que eventual e formalmente delegará competências conforme as necessidades do Projeto.

Pela CONTRATADA, deverá ser indicado um **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, encarregado de gerenciar integralmente as atividades da equipe técnica alocada para a execução dos serviços complementares (manutenções corretivas e preventivas, configurações de roteamento e de priorização de tráfego, emissão de relatórios técnicos, etc.).

Para fins de contrato, a empresa contratada deverá designar seu **"PREPOSTO"**, ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das atividades.

Incumbe ao **PREPOSTO** e ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- a. Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- b. Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de terceiros;
- c. Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
- d. Participar, quando solicitado pelo TJPA, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
- e. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global; e

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- f. Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do TJPA quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

27

3.2.1. Etapa

Etapa única de entrega e instalação dos produtos.

3.2.2. Dos prazos

3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo máximo para a entrega e a instalação dos produtos constantes do contrato é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.2.2. Prazo de vigência do contrato

Conforme o exposto no subitem 3.6.2 do documento Estudos Preliminares, os contratos produzirão direitos e obrigações para as partes contratantes durante um período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2.3. Logística de implantação

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Belém, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

A atividade de instalação dos produtos deverá ser executada no DataCenter do TJPA, localizado no mesmo endereço do seu Almoarifado Central, em dias e horários a serem definidos de comum acordo entre o COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO e a CONTRATADA, preferencialmente durante o horário não-comercial (20:00h às 06:00h).

É obrigação da CONTRATADA a instalação física e lógica de todos os equipamentos adquiridos no local determinado pela equipe responsável do projeto.

Devem ser realizadas as configurações de acordo com o que for determinado pela CONTRATANTE.

Todos os equipamentos entregues devem ser atualizados para a última versão de software básico e/ou firmware disponível no site do fabricante.

É parte do serviço de instalação a remoção de equipamentos que, porventura desta aquisição, venham a ser substituídos.

O prazo máximo para a instalação e configuração dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos.

Os trabalhos devem ser realizados dentro do horário de 08:00 às 14:00, salvo nos casos onde haja necessidade por parada no ambiente de computação da CONTRATANTE, que demande

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

janelas de manutenção. Neste último caso, os horários devem ser negociados com antecedência.

3.2.4. Cronograma

Conforme exposto no subitem 3.2.3, o cronograma de execução da atividade de instalação dos produtos será definido de comum acordo entre o COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO e a CONTRATADA.

28

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais imprescindivelmente ocorrerão por intermédio de e-mails, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telefônicos, quando da prestação do serviço de suporte ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

- 3.4.1.1.** O prazo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do aceite definitivo;
- 3.4.1.2.** A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução;
- 3.4.1.3.** Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao usuário da CONTRATANTE no website do fabricante;
- 3.4.1.4.** Deverá ser prestada manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia e assistência técnica, na modalidade de atendimento 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 3.4.1.5.** A CONTRATADA deve indicar na Proposta apresentada o número de telefone, com número em Brasília ou telefone 0800, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados online;
- 3.4.1.6.** Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA;
- 3.4.1.7.** A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter o equipamento em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4.1.8.** Os serviços contemplam a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, atualizações de software, acesso ao suporte do fabricante. A CONTRATANTE poderá acionar o suporte técnico da Contratada para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de updates das versões de software nos equipamentos,

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshooting de redes;

- 3.4.1.9. Os serviços devem contemplar também:
- 3.4.1.9.1. A resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração da solução;
- 3.4.1.9.2. Resolução de problemas de desempenho referentes aos produtos ofertados e resolução de problemas descobertos da solução após a instalação que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da contratante; e
- 3.4.1.9.3. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos.
- 3.4.1.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.4.1.11. É inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora.
- 3.4.1.12. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.
- 3.4.1.13. O atendimento por telefone e e-mail prestado deverá ser realizado em idioma Português do Brasil.
- 3.4.1.14. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização da solução proposta.
- 3.4.1.15. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4.1.16. A Contratada deverá prover repasse de conhecimento na solução, quando solicitada.
- 3.4.1.17. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEEC/DF.
- 3.4.1.18. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados junto à Contratada, onde será informada a severidade.
- 3.4.1.19. A contratada deverá cumprir prazos máximos para respostas aos acionamentos de chamados de suporte e assistência técnica, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme tabela abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

SEVERIDADE	CONDIÇÕES
1	a) Servidor de produção ou sistema de missão crítica está total ou parcialmente parado e nenhuma solução imediata está disponível;
	b) Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou corrupção;
	c) Ambiente apresenta perda substancial de serviços;
	d) As operações de negócio foram severamente interrompidas;
	e) O atendimento, nesta Severidade se dará em até 1 (uma) hora contadas da abertura do chamado técnico;
	f) A solução, nesta Severidade se dará em até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico.
2	a) Ocorre quando uma funcionalidade tida como Importante é severamente prejudicada;
	b) Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade em longo prazo ser adversamente afetada;
	c) Instalações adicionais estão afetadas e alguma solução temporária está disponível;
	d) O atendimento, nesta Severidade se dará em até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico;
	e) A solução, nesta Severidade se dará em até 12 (doze) horas, contadas da abertura do chamado técnico.
3	a) Envolve perda parcial ou não crítica da funcionalidade do software;
	b) A operação de alguns componentes do software está prejudicada, mas permite que o usuário continue usando-o;
	c) Instalação inicial está em risco mínimo;
	d) O atendimento, nesta Severidade se dará em até 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado técnico e dentro do horário comercial (entre 08 horas e 20 horas), nos dias úteis;
	e) A solução, nesta Severidade se dará em até 24 (vinte e quatro e oito) horas, contadas da abertura do chamado técnico.
4	a) Refere-se às questões de uso geral;
	b) Erros na documentação;
	c) O atendimento, nesta Severidade se dará em até 12 (doze) horas, contadas da abertura do chamado técnico e dentro do horário comercial (entre 08 horas e 20 horas), nos dias úteis;
	d) A solução, nesta Severidade se dará em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado técnico.

30

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.4.1.20. A contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 3.4.1.20.1. Data e hora da abertura do chamado;
- 3.4.1.20.2. Data e hora do início do atendimento;
- 3.4.1.20.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;
- 3.4.1.20.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- 3.4.1.20.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.);
- 3.4.1.20.6. Data e hora do fechamento do chamado; e
- 3.4.1.20.7. Solução adotada (resolução).

3.4.1.21. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento.

3.4.1.22. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema; e

3.4.1.23. Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

3.4.2. Garantia contratual

3.4.2.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei n° 8.666, de 1993.

3.4.3. Nível de Serviço

3.4.3.1. Constantes do subitem 3.4.1.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

3.6. Do recebimento

O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

3.6.1. Do recebimento provisório

Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.6.2. Do recebimento definitivo

Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) produto(s), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.7. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Os valores decorrentes dessa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2021. Os valores foram provisionados nas Notas de Reserva relacionadas às ações 8651 (66,72%), 8652 (9,27%) e 8653 (24,01%), fonte 0318, com elemento de despesa 4.4.90.52.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.8. Da transferência de conhecimento

- 3.8.1. A transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE dar-se-á por meio de relatórios, reuniões, treinamentos, workshops, documentação e pela prestação de informações solicitadas pelo gestor do contrato, de modo a assegurar que a equipe técnica da CONTRATANTE esteja capacitada e atualizada com relação aos métodos, técnicas, soluções e rotinas empregadas pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- 3.8.2. Deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:
- 3.8.2.1. Reunião inicial: deverá ser realizada uma reunião inicial entre o gestor do contrato e o GERENTE DE PROJETO, designado pela CONTRATADA, responsável pela execução, cuja pauta observará, pelo menos:
- 3.8.2.1.1. Assinatura da Carta de Confidencialidade;
- 3.8.2.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;
- 3.8.2.1.3. Estrutura organizacional da CONTRATANTE;
- 3.8.2.1.4. Infraestrutura de TI da CONTRATANTE, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes;
- 3.8.2.1.5. Contratos de apoio à infraestrutura de TI;
- 3.8.2.2. Caberá ao Gerente do Projeto atender as demandas requisitadas pelo CONTRATANTE;
- 3.8.2.3. Todos os procedimentos adotados pela empresa CONTRATADA para a execução das tarefas deverão ser documentados e entregues a CONTRATANTE e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:
- 3.8.2.3.1. Documentação das funcionalidades. Este documento conterá as características técnicas dos produtos e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;
- 3.8.2.3.2. Documentação de instalação e operação. Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos, testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes;
- 3.8.2.3.3. Como o projeto dependerá de análise e ajustes das instalações do cliente, a proponente deverá entregar, também, um “as built” da instalação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.8.2.4. Para consecução do repasse de conhecimentos técnicos, a CONTRATADA deverá garantir a entrega da documentação dos serviços em mídia, atendendo os padrões da CONTRATANTE.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Concluída a execução dos serviços e comprovada a qualidade e a quantidade do objeto, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas em contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução. Neste momento, ocorrerá a transferência de propriedade da solução (incluindo-se todos os equipamentos, módulos, partes e softwares) para a CONTRATANTE.

Quanto à documentação produzida (projetos, relatórios, manuais, etc.), os direitos de propriedade autoral sobre os projetos, planos, desenhos, diagramas e esboços produzidos durante a vigência contratual pertencerão à empresa CONTRATADA e, respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, ao profissional que os elaborou.

Eventuais softwares, necessários ao seu funcionamento da solução contratada, são próprios dos fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto (embarcado) com os equipamentos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre estes produtos pertencem à empresa fabricante da solução, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98 que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

A Contratada deverá possuir, após a assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante, compatível com o objeto deste processo, capaz de prestar o suporte aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante, conforme a necessidade.

3.11. Das sanções

3.11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851 do Distrito Federal, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VIII deste edital).

3.11.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes,

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 (DF) e alterações posteriores.

- 3.11.2. Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI), conforme referenciado no site www.iadb.org/integrity.

35

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados, sendo todos do fabricante NetApp, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles e com os equipamentos já existentes no parque computacional da CONTRATANTE, na medida em que se trata de expansão.

4.2. ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.2.1. Item 01 - Gavetas de Discos SAS

- 4.2.1.1. Deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 4.2.1.2. Deverá ser entregue a gaveta mais recente do fabricante ofertado;
- 4.2.1.3. Os discos devem ser de tecnologia SAS, de 2.5, e ter pelo menos, 10.000 (dez mil) rotações por minuto;
- 4.2.1.4. O equipamento deverá possuir no mínimo, 24 (vinte e quatro) discos, com sua devida gaveta, cada disco de, no mínimo, 1,8 TB (um vírgula oito terabytes);
- 4.2.1.5. Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados, como, por exemplo: cabos de conexão, gavetas, trilhos compatíveis, cabos de força, fontes de energia entre outros componentes e acessórios necessários ao funcionamento pleno da gaveta de expansão. Caso sejam necessárias mais portas SAS ou Fiber Channel para conexões back-end com as gavetas de expansão, estas devem ser fornecidas sem ônus adicional;
- 4.2.1.6. Os racks para instalação dos equipamentos, objetos desse termo de referência, serão fornecidos pela CONTRATANTE e são do tipo EIA-310, 19" (dezenove polegadas) com 42U de altura e 04 (quatro) PDU – Power Distributed Unit laterais de 32A de intensidade de corrente elétrica com 18 (dezoito) tomadas do tipo C13 e 04 (quatro) tomadas do tipo C19 cada PDU;

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.2.1.7. Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados NetApp FAS9000;
- 4.2.1.8. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento;
e
- 4.2.1.9. Serviços: instalação, configuração e garantia do equipamento.

36

4.2.2. Item 02 - Gavetas de Discos SATA/LS-SAS

- 4.2.2.1. Deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 4.2.2.2. Deverá ser entregue a gaveta mais recente do fabricante ofertado;
- 4.2.2.3. Os discos devem ser de tecnologia SAS, de 2.5, e ter pelo menos, 10.000 (dez mil) rotações por minuto;
- 4.2.2.4. O equipamento deverá possuir no mínimo, 24 (vinte e quatro) discos, com sua devida gaveta, cada disco de, no mínimo, 1,8 TB (um vírgula oito terabytes);
- 4.2.2.5. Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados, como, por exemplo: cabos de conexão, gavetas, trilhos compatíveis, cabos de força, fontes de energia entre outros componentes e acessórios necessários ao funcionamento pleno da gaveta de expansão. Caso sejam necessárias mais portas SAS ou Fiber Channel para conexões back-end com as gavetas de expansão, estas devem ser fornecidas sem ônus adicional;
- 4.2.2.6. Os racks para instalação dos equipamentos, objetos desse termo de referência, serão fornecidos pela CONTRATANTE e são do tipo EIA-310, 19" (dezenove polegadas) com 42U de altura e 04 (quatro) PDU – Power Distributed Unit laterais de 32A de intensidade de corrente elétrica com 18 (dezoito) tomadas do tipo C13 e 04 (quatro) tomadas do tipo C19 cada PDU;
- 4.2.2.7. Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados NetApp FAS9000;
- 4.2.2.8. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento;
e
- 4.2.3. Serviços: instalação, configuração e garantia do equipamento.

4.2.4. Item 03 - Gavetas de Discos SSD

- 4.2.4.1. Deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante.
- 4.2.4.2. Deverá ser entregue a gaveta mais recente do fabricante ofertado.

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.2.4.3. Os discos devem ser de tecnologia SAS, de 2.5, e ter pelo menos, 10.000 (dez mil) rotações por minuto.
- 4.2.4.4. O equipamento deverá possuir no mínimo, 24 (vinte e quatro) discos, com sua devida gaveta, cada disco de, no mínimo, 1,8 TB (um vírgula oito terabytes).
- 4.2.4.5. Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados, como, por exemplo: cabos de conexão, gavetas, trilhos compatíveis, cabos de força, fontes de energia entre outros componentes e acessórios necessários ao funcionamento pleno da gaveta de expansão. Caso sejam necessárias mais portas SAS ou Fiber Channel para conexões back-end com as gavetas de expansão, estas devem ser fornecidas sem ônus adicional.
- 4.2.4.6. Os racks para instalação dos equipamentos, objetos desse termo de referência, serão fornecidos pela CONTRATANTE e são do tipo EIA-310, 19" (dezenove polegadas) com 42U de altura e 04 (quatro) PDU – Power Distributed Unit laterais de 32A de intensidade de corrente elétrica com 18 (dezoito) tomadas do tipo C13 e 04 (quatro) tomadas do tipo C19 cada PDU;
- 4.2.4.7. Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados NetApp FAS9000.
- 4.2.4.8. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento;
e
- 4.2.4.9. Serviços: instalação, configuração e garantia do equipamento.

37

PA-PRO-2021/01872
LSBN



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e DIEGO BAPTISTA LEITAO(usuário).
Autenticado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2842091.18552689-6580 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 11/08/2021 17:02



PAPRO202101872V02



ERRATA

Portaria - PRESI Nº.131, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - Art.1º Errata no Artº 2º e no Artº 3º da Portaria - PRESI Nº. 080, DE 29 DE JUNHO DE 2021. Onde se lê: Art. 2º período de 14/06/2021 a 08/12/2021. Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem à 14/06/2021. Leia-se: Art. 2º período de 28/07/2021 a 08/12/2021. Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem à 28/07/2021. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.
Protocolo: 690152

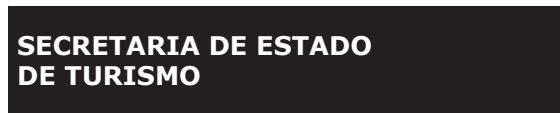
DIÁRIA

Portaria Nº 343, DE 9 DE AGOSTO DE 2021 - Diária ao colaborador JOHNES LIMA DA SILVA, Analista de Rede, matrícula 73432, 10/08/2021 a 12/08/2021, à Belém-PA/Cametá/Belém-PA, para Levantamento de campo das unidades escolares do Projeto WebEscolas. MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará
Protocolo: 689959



TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2019-SEEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/151499
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
1.1. - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE JURUÇA/PA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
1.2 - Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificados no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO
2.1. - O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses de execução do objeto.
ASSINATURA: 22/07/2021 VIGÊNCIA: 22/07/2021 à 22/01/2022
CONTRATADA: LACA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.873.012/0001-40
ORDENADOR DE DESPESA: NIVAN SETUBAL NORONHA
Protocolo: 689911



DIÁRIA

Portaria 333/GEPS/SETUR DE 09 DE AGOSTO DE 2021; CONSIDERANDO os termos do processo 2021/847665; RESOLVE: Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor DEOCLÉCIO NEVES CORDEIRO JÚNIOR, matrícula funcional nº. 54197969/1, Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo. OBJ: a fim de ser instrutor no curso Condutor de Trilhas e Caminhadas. DESTINO: Santarém/PA. PERÍODO: 17 a 21.08.2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE. Diretor de Administração e Finanças.
Protocolo: 689756



TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO Nº: 032/2020.
PROCESSO Nº 2020/712217 - DP/PA.
PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa APOLO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.567.637/0001-90.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 032/2020, relativo à Aquisição de material de consumo/expediente para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, com fundamento no art. 65, I, b, c/c o art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, em razão do acréscimo em R\$ 12.584,12 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) como previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato original. O Contrato ora aditado teve o valor acrescido em R\$ 12.584,12 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), dentro do limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §1º do art. 65, da Lei Nº 8.666/93. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração no valor global do contrato, passando para o valor global de R\$ 62.920,62 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos). DATA ASSINATURA: 06/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1447.8458. Fonte de Recursos: 0101. Elemento: 339030. Plano Interno (PI): 1050008458C. GP Pará: 266605.
FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONÇALVES. CPF/MF sob o nº. 306.274.002-72.
ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida Wandenkolk, 270-B, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-030, Belém/PA.
ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO - Defensor Público Geral.
CPF/MF Nº: 833.315.652-53.
Protocolo: 689715

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 038/2021/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.134.191/0002-28 // Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados em ambiente de Datacenter. // Origem: Adesão aos itens 01, 02 e 03 da ARP nº 0210/2020 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, proveniente do Pregão Eletrônico 010/2020. // Valor global do Contrato: R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais), durante o período de 36 (trinta e seis) meses. // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653, Fonte de Recursos: 0118, Elemento da Despesa: 449052 // Vigência: 06.08.2021 a 06.08.2024 // Data da assinatura: 06.08.2021 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.
Protocolo: 689884

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2020/TJPA - Pregão 006/2020/TJPA//Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, no Interior do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. // Empresa: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.966.650/0003-62, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2129, Bairro: Condor, CEP: 66.033-620, tel.: (91) 3230-2750, e-mail: cantao@cantaovigilancia.com.br, cantaovigilancia.para@gmail.com.// Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, conforme artigo 57,II da Lei nº 8.666/93// Vigência: Início em 25/09/2021 a 24/09/2022// Dotação Orçamentária: Funcional programática: 02.061.1417.8647; Fonte: 0118; Elemento de Despesa: 339037// Valor: Considerando que o 4º Termo Aditivo repactuou os valores do contrato, o valor global será de R\$ 1.831.865,16.// Data da assinatura: 28/07/2021.// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.
Protocolo: 688111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/TJPA/2021
Acolho o julgamento da Pregoeira, que declarou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 031/TJPA/2021, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Belém, 09 de agosto de 2021. Secretaria de Administração do TJPA.
Protocolo: 690105

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/TJPA/2021
Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 040/TJPA/2021, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios do tipo café em pó e açúcar triturado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 09/08/2021. Secretaria de Administração do TJPA.
Protocolo: 689904

